

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA UNITED WAY BRASIL, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, CEP: 62011-060, neste ato representado pelo Secretário de Educação de Sobral/CE, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, de um lado, a empresa **UNITED WAY BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 04.735.852/0001-88, com sede na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 292, Andar 7, em São Paulo/SP, neste ato representados pelas Sra. PAULA CRENN PISANESCHI, inscrita no CPF nº 257.924.878-12 e Sra. MARIA GABRIELLA BIGHETTI THOMAZ DA SILVA, inscrita no CPF 125.607.048-38, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **conjugação de esforços entre as partes cooperadas para a execução do Projeto denominado “Avaliação Experimental do Programa Crescer Aprendendo”**, conforme Plano de Trabalho disposto no Anexo Único, que poderá ser alterado ao longo do período da vigência deste termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. Este Acordo será operacionalizado pelas partes acima envolvidas, segundo previsto em suas atribuições, devendo a sua implantação obedecer ao regime de complementariedade à medida que sejam identificadas novas ações e/ou atividades de mútuo interesse, as quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento através de termos aditivos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. Para os fins de execução da parceria ora acordadas resolvem as partes delinear as responsabilidades conforme o que adiante se elenca:



**I – Compete ao Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação (SME):**

- a) Conceder as listas das escolas com a turmas de alunos de 4 e 5 anos de idade, contato dos responsáveis de cada escola, informações dos professores e alunos;
- b) Apoiar na divulgação da pesquisa junto às unidades de ensino e seus respectivos alunos e professores e nos cadastros dos dados;
- c) Auxiliar na coleta de dados por parte da empresa parceira e o uso dos resultados das pesquisas para fins de melhorar a aprendizagem dos alunos.

**II – Compete à Empresa United Way Brasil, em parceria com o Centro de Pesquisa J-PAL:**

- a) Aplicar os instrumentos junto aos pais e professores;
- b) Realizar reuniões virtuais com os diretores e coordenadores das escolas;
- c) Compilar os dados da pesquisa;
- d) Apresentar os resultados principais da pesquisa;
- e) Instrumentalizar os documentos para subsidiar as pesquisas a serem realizadas nas escolas;
- f) Encaminhar o projeto para todos os órgãos necessários com a finalidade de obter a autorização, tais como comitê de ética, dentre outros;
- g) Financiar e coordenar a pesquisa de campo;
- h) Implementar e monitorar o programa em 9 (nove) escolas de tratamento do estudo.

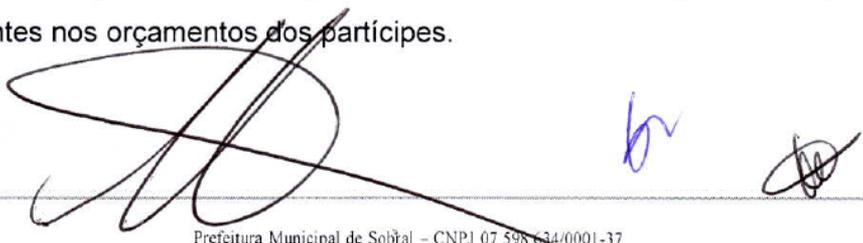
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até **30/01/2024**, a contar da publicação do acordo no Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através da formalização do respectivo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



5.3. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

6.1. Sempre que houver necessidade, e mediante aditivos, o presente Termo poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, passando os mesmos a fazer parte deste instrumento como um todo único e indivisível.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

7.1. Este Instrumento poderá ser denunciado e/ ou rescindido, por qualquer de seus partícipes, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável, devendo uma notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à parte infratora a total responsabilidade por eventuais perdas e danos a serem apurados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

8.1. Cada parte, em caráter exclusivo, será responsável pela execução de suas responsabilidades, tanto no concernente ao pessoal que irá alocar-se na realização dos serviços, como no tocante à montagem e organização de suas estruturas de trabalho, principalmente no que diz respeito às responsabilidades de ordem trabalhista, tributárias, previdenciárias ou indenizatórias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Para que surtam os efeitos jurídicos esperados, a Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE levará à publicação, nos respectivos meios oficiais, o extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS COMPARTILHADOS**

10.1. As partes se obrigam a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, as partes em situação de violação desta lei ou de qualquer norma correlata ou derivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Nenhum dos partícipes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações previstos neste Acordo de Cooperação a terceiros.

11.2. O estabelecimento do presente Acordo de Cooperação não inclui cláusula de mandato, nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticarem quaisquer atos em nome e por conta da outra parte, sem o



**SOBRAL**

PREFEITURA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

seu expresse consentimento por escrito, bem como não estabelece entre as partes nenhuma relação de emprego, grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica.

11.3. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária a uma das partes para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o outro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

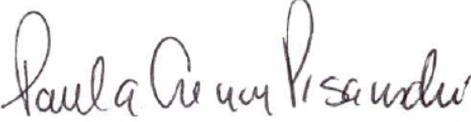
12.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Acordo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sobral (CE), 13 de janeiro de 2023

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário da Educação do Município de Sobral/CE

  
**MARIA GABRIELLA BIGHETTI THOMAZ  
DA SILVA**  
Representante UNITED WAY BRASIL

  
**PAULA CREUN PISANESCHI**  
Representante UNITED WAY BRASIL

#### Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

CPF: 85404080310

2.  \_\_\_\_\_

CPF: 058.288.453-28



## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

**Nota Explicativa 1:** Instrumento que integra a proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, de modo que todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados em conformidade com o objeto da avença.

**Nota Explicativa 2:** O Plano de trabalho deverá integrar o Instrumento do Acordo de Cooperação Técnica como anexo, bem como deverá ser aprovado pelos setores responsáveis de ambos os partícipes.

**Nota Explicativa 3:** As alterações no Plano de Trabalho, que acarretem consequências jurídicas, devem ser efetivadas por intermédio de termo aditivo e submetidas previamente à consultoria jurídica dos partícipes.

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Partícipes conforme descrito no acordo de cooperação técnica.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Título:** Conjugação de esforços entre as partes cooperadas para a execução do Projeto denominado "Avaliação Experimental do Programa Crescer Aprendendo".

**Data da assinatura:**

**Início (mês/ano):** A partir da data da assinatura.

**Término (mês/ano):** 30/01/2024

#### 2. ABRANGÊNCIA

O projeto irá realizar uma avaliação do programa "Crescer Aprendendo" nas escolas municipais de Sobral que atendem alunos de 4 a 5 anos. Nesse primeiro momento, iremos medir quanto o programa mudou as crenças dos pais e professores em relação à importância do investimento na primeira infância, o uso do tempo que os pais interagem com as crianças e o tempo alocado pelos professores a atividades voltadas para o desenvolvimento de habilidades dos alunos. Para realizar essa avaliação de impacto experimental, vamos usar o

universo de escolas com turmas com crianças de 4 a 5 anos e que ainda não possuem o programa Crescer Aprendendo. Dentro deste grupo, iremos selecionar de forma aleatória metade dessas escolas para receber o programa em 2023 e metade para servir de grupo de controle, isto é, não receber o programa em 2023. Nessas escolas, vamos sortear duas turmas de crianças de 4 a 5 anos para participarem do estudo. Os professores dessas turmas e três pais de cada turma (selecionados de forma aleatória) irão responder questionários sociodemográficos, instrumentos de crenças e uso do tempo no início do ano letivo. Duas rodadas de coleta de dados serão feitas: (i) antes do programa ser implementado no início do ano letivo; e (ii) ao final do ano letivo, após o término do programa.

### 3. JUSTIFICATIVA

Existem uma extensa literatura em Economia, Educação e Psicologia que mostra importância de se investir nos primeiros anos da infância (Cunha e Heckman, 2007). No entanto, existe pouca evidência de intervenções escaláveis que conseguem auxiliar os pais na criação de um ambiente saudável voltado para o estímulo das habilidades das crianças na primeira infância (Attanasio et al, 2022). Por exemplo, Cunha Más no Peru e Family, Women and Children (FAMI) na Colômbia são programas de visitas domiciliares que mostram os pais como fazer atividades que estimulam as crianças e também fornecem nutrição para as crianças. Attanasio et al (2002) encontram um impacto positivo desses programas nas habilidades socio-emocionais e cognitivas das crianças. Nesse projeto, iremos estimar o impacto causal de um programa escalável, o Crescer Aprendendo, que tem como objetivo mostrar os pais como eles podem transformar as suas atividades diárias com as crianças em momentos de desenvolvimento de habilidades, além de enfatizar a importância de se investir nos primeiros anos de vida para o desenvolvimento futuro da criança. Nesse primeiro momento, vamos avaliar o impacto do programa nos pais e professores. Mas, estamos captando recursos para em um segundo momento, avaliar o impacto do programa nas próprias crianças.

### 4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

- Objetivo geral: Estimar o impacto causal do programa Crescer Aprendendo

- Objetivos específicos: Buscar evidências se os professores e pais mudam as crenças em relação à importância da primeira infância e se mudam como usam o tempo com crianças durante a primeira infância.

### 5. UNIDADES RESPONSÁVEIS E GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. Pela Secretaria da Educação do Município de Sobral:

- Gestor: Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne, Coordenadora da Coordenadoria de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.
- Fiscal: Ana Carla Siebra Farias, Gerente da Célula de Formação e Acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

2. Pela United Way Brasil: Paula Crenn Pisanesch e Ana Fiorim Barros

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final, daremos uma devolutiva para Sobral sobre os impactos do Crescer Aprendendo, e também escreveremos um artigo acadêmico com os resultados encontrados.

## 7. PLANO DE AÇÃO

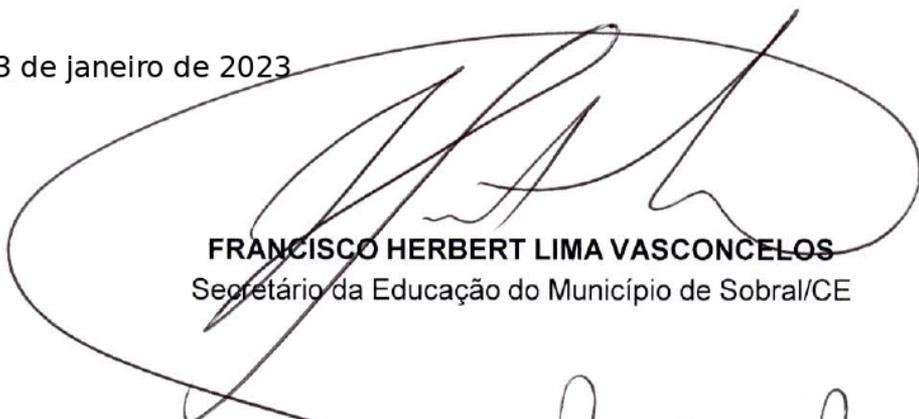
Abaixo apresentamos um quadro resumo com as ações propostas como Plano de trabalho para este piloto e que deverão ser validadas e acordadas com a Secretaria Municipal De Educação.

Período	Ação	Público	Objetivo
13/01/2023 a 31/01/2023	Organização da primeira coleta de dados	Pesquisadores , Crescer Aprendendo e Secretaria Municipal de Sobral.	Nesse período, o projeto deverá ser aprovado pelo comitê de ética do Insuper. Para isso, é necessário ter a lista das escolas que irão participar da pesquisa, os instrumentos que serão aplicados, validados e a carta de autorização do município. Além disso, são necessários os dados dos alunos e dos professores de todas as escolas participantes do programa para a organização do campo.
01/02/2023 a 28/02/2023	Realização da primeira pesquisa de campo	United Way Brasil	Nesse momento, os instrumentos serão aplicados aos pais e professores em todas as escolas participantes do estudo (tratadas e controles).



01/03/2023 a 31/10/2023	<b>Implementação do Programa Crescer Aprendendo</b>	United Way Brasil	Nos próximos 7 meses, o programa será implementado no município e haverá um monitoramento da implementação do programa.
01/11/2023 a 30/11/2023	<b>Segunda coleta de dados</b>	United Way Brasil	Nesse momento, os instrumentos serão aplicados aos pais e professores em todas as escolas participantes do estudo (tratadas e controles).
15/01/2024 a 30/01/2024	<b>Apresentação dos Resultados da Pesquisa</b>	Pesquisadores , e UnitedWay Brasil	Apresentação dos resultados finais da pesquisa.

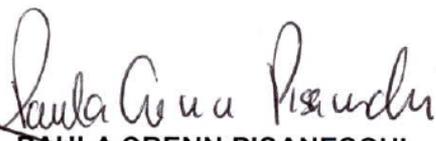
Sobral (CE), 13 de janeiro de 2023



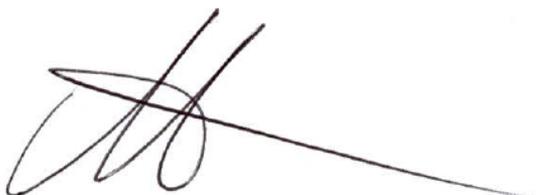
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário da Educação do Município de Sobral/CE



**MARIA GABRIELLA BIGHETTI  
THOMAZ DA SILVA**  
Representante UNITED WAY BRASIL



**PAULA CRENN PISANESCHI**  
Representante UNITED WAY BRASIL





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano VII, N° 1488 - Edição Suplementar

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 3.099, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.292, de 03 de novembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, no que dispõe o artigo 6°; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1° Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.587.200,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos reais), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo Único desse Decreto. Art. 2° Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1° deste Decreto, será coberto à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme Anexo Único desse Decreto. Art. 3° O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de janeiro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
0601-12.369.048.7.2.558 - GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
6751 3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	2.500.000,00
1570.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	2.500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$) 2.500.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 2.500.000,00	
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
0701-40.301.0073.2.418 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
6950 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	140.000,00
1500.100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	140.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$) 140.000,00	
0701-40.302.0073.1.292 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
6839 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.792.100,00
1600.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.792.100,00
6839 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.720.000,00
1621.000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.720.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$) 7.512.000,00	
0701-40.302.0073.2.200 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FAMILIAR	
0485 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1500.100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$) 100.000,00	
0701-40.302.0073.2.384 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4985 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
1500.100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$) 15.000,00	
0701-40.305.0074.2.307 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
0510 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	13.000,00
1500.100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.000,00
0510 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.100,00
1600.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.100,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$) 30.100,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 7.797.200,00	
Total Anulação: (R\$) 10.587.200,00	

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTICIPES:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME) e a Empresa United Way Brasil, inscrita no CNPJ n° 04.735.852/0001-88. **DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes cooperadas para a execução do Projeto denominado “Avaliação Experimental do Programa Crescer Aprendendo”, conforme Plano de Trabalho disposto no Anexo Único, que poderá ser alterado ao longo do período da vigência deste termo. **DOS ENCARGOS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de até 30/01/2024, a contar da publicação do acordo no Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através da formalização do respectivo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 05 de janeiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e Maria Gabriella Bighetti Thomaz da Silva e Paula Crenn Pisaneschi - Representantes United Way Brasil.

**PORTARIA N° 01/2023 - SME - DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a licença-prêmio é o benefício estatutário que o servidor faz jus a três meses de licença a cada cinco anos de efetivo exercício; CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito assegurado ao servidor a qual que o período de seu gozo está condicionado aos critérios de oportunidade e conveniência, conforme o poder discricionário da Administração, observando o interesse público; CONSIDERANDO a Seção X do Regime Jurídico Único de Sobral, a qual trata da concessão de licença-prêmio aos servidores públicos municipais; CONSIDERANDO que o gozo da licença-prêmio não deve acarretar prejuízo ao funcionamento regular da unidade de ensino; CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 106 da Lei Municipal n° 038/1992, o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, fazendo com que a Administração Pública Municipal deva planejar os períodos de licença de cada servidor para não haver prejuízos nos serviços prestados pelas unidades públicas municipais de ensino. **RESOLVE:** Art. 1° Conceder o gozo da licença-prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, cuja programação deverá ser seguida na íntegra pelo licenciado. Art. 2° O servidor público licenciado se responsabilizará integralmente pelo não cumprimento da programação do gozo da licença-prêmio contido no anexo único desta portaria, acarretando os efeitos legais inerentes ao feito. Art. 3° Esta Portaria

ANEXO ÚNICO N° 3099, DE 04 DE JANEIRO DE 2023			
SUPLEMENTAÇÃO			
REDE	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0601 - GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL			
04.122.041.2.433 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			
6809 3.3.90.30.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outros Despesas Pagas Diretamente a Pessoa Física			200.000,00
1500.000000 - Receita não vinculada de Impostos			200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
12.369.048.5.1.465 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
6682 4.4.90.31.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.500.000,00
1570.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação			2.500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.500.000,00
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.302.0073.2.394 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
4982 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			70.000,00
162.10000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			900.000,00
4983 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			900.000,00
4983 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			1.200.000,00
1600.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.200.000,00
4981 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			2.170.000,00
1600.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.170.000,00
4981 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			2.600.000,00
162.10000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			30.000,00
4988 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
1500.100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.970.000,00
10.302.0073.2.376 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
4951 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00
1600.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			150.000,00
4951 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00
1500.100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
10.122.0500.2.570 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
4899 3.3.90.31.00 - Sentenças Judiciais			200.000,00
1600.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
10.304.0074.2.388 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
5007 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			25.000,00
1500.100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			25.000,00
5008 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			13.000,00
1500.100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			15.000,00
5008 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			15.000,00
1600.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			40.000,00
4859 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			40.000,00
1600.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			40.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			93.000,00
10.305.0074.2.307 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
4864 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			34.200,00
1600.000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			34.200,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			34.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			7.797.200,00
Total:			10.587.200,00
ANULAÇÃO			
REDE	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0601 - GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL			
04.122.041.2.433 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			
6829 3.3.90.31.00 - Material de Consumo			100.000,00
1500.000000 - Receita não vinculada de Impostos			100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
04.122.041.2.433 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			
6843 3.3.90.31.00 - Material de Consumo			100.000,00
1500.000000 - Receita não vinculada de Impostos			100.000,00
6849 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			34.000,00
1500.000000 - Receita não vinculada de Impostos			34.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			134.000,00
04.122.0500.2.431 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
5983 3.3.90.31.00 - Material de Consumo			6.000,00
1500.000000 - Receita não vinculada de Impostos			6.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00